LEI ORDINÁRIA Nº 11

de 31 de março de 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS NA REDE BANCÁRIA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal de Chapadão do Sul-MS, autorizado a efetuar aplicações financeiros no Mercado Aberto, através da Rede Bancária Local, usando para tanto o erário público em disponibilidade.

Art. 2°..

Os rendimentos das aplicações realizadas de acordo com o artigo anterior serão registrados contabilmente na Receita no seguinte elemento:

- 1300.00.00 Receita Patimonial

- 1320.00.00 Receita de Valores Mobiliários

- 1321.00.00 Juros de Títulos de Renda

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES, 31 DE MARÇO DE 1989.

ALÍRIO JOSÉ BACCAPRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE FREITAS 1° SECRETÁRIO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em